



MINISTÉRIO DO TURISMO  
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES  
AUDITORIA INTERNA

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES  
DE AUDITORIA INTERNA  
DA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

**Exercício 2020**

# RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA EXERCÍCIO 2020

## SUMÁRIO

I – Introdução

II – Competências, Estrutura Organizacional e Composição da Auditoria Interna4

III – Trabalhos de Auditoria Interna5

IV – Quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAIN9

V – Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias11

VI – Capacitações da equipe da Auditoria Interna1

VII – Análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados

VIII – Quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício.4

IX – Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade -PGMQ5

X – Conclusão

## **I – Introdução**

Não existe a Unidade de Auditoria Interna na estrutura da Fundação. Existe o cargo de Auditor Interno, conforme estabelecido no Anexo I do Estatuto, subordinado à Presidência.

Feita esta observação, a atuação do Auditor Interno (AUDIT) da Fundação Nacional de Artes (FUNARTE/Ministério do Turismo) tem como objetivo geral aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e percepção baseadas em risco, aprimorando os controles internos, constituindo a terceira linha ou camada de defesa das organizações, uma vez que as estruturas administrativas são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos).

O presente relatório se pauta nas diretrizes da Controladoria-Geral da União, em sua Instrução Normativa CGU nº 9, de 09/10/2018, e devem apresentar as atividades e trabalhos realizados pela Auditoria Interna da Funarte, em função das ações previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2020, levando em consideração suas atribuições e capacidade operacional.

## **II – Competências, Estrutura Organizacional e Composição da Auditoria Interna**

Conforme já mencionado, não existe a Unidade de Auditoria Interna na estrutura da Fundação. Existe o cargo de Auditor Interno, conforme estabelecido no Anexo I do Estatuto, subordinado à Presidência, com as seguintes atribuições, conforme estabelecido no seu artigo 16, que transcrevemos abaixo:

*“Art. 16 Ao Auditor Interno incumbe:*

*I - verificar a conformidade às normas vigentes dos atos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, de pessoal e dos demais sistemas administrativos e operacionais;*

*II - acompanhar a execução física e financeira e os resultados obtidos na aplicação dos recursos;*

*III - prestar informações e acompanhar as solicitações oriundas dos órgãos de controle interno e externo.”*

A nomeação e a exoneração do Auditor Interno são submetidas, pelo Presidente da Fundação Nacional de Artes, à aprovação da Controladoria-Geral da União, nos termos da Portaria CGU nº 2737/2017.

A força de trabalho da Auditoria Interna da Funarte encerrou o exercício contando somente com o Auditor Interno.

Quadro 1 – EQUIPE DA AUDITORIA INTERNA DA FUNARTE

Sigla	Servidor	Função	Cargo	Formação
AUDIT	Cláudio Alvares Sabatini	Auditor Interno	Auditor Federal de Finanças e Controle	Administração de Empresas

### III – Trabalhos de Auditoria Interna

Conforme previsto no art. 17 da IN SFC/CGU nº 09/2018, apresentamos o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT), referente ao exercício de 2020, com a realização dos seguintes trabalhos:

Quadro II - Quantitativo de trabalhos realizados de auditoria interna e assessoramento previstos no PAINT

Item	Auditorias e assessoramentos realizados	Setores auditados e assessorados	Situação
1	Elaboração do RAINTE do exercício de 2020	PRESIDÊNCIA DIREÇÃO EXECUTIVA AUDIT	Realizado
2	Elaboração do PAINT de exercício de 2022	PRESIDÊNCIA DIREÇÃO EXECUTIVA AUDIT	Realizado
3	Monitoramento do cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União	PRESIDÊNCIA DIREÇÃO EXECUTIVA	Realizado
4	Monitoramento do cumprimento das determinações e recomendações do Controladoria-Geral da União	PRESIDÊNCIA DIREÇÃO EXECUTIVA	Durante o exercício de 2020, com a quarentena imposta pela Pandemia da COVID 19, e pela descontinuidade administrativa na alta administração, com substituições na Presidência e na Direção Executiva por 4 e 6 vezes, respectivamente, durante o exercício, o assunto não teve o adequado tratamento pela mesma. Em 2020, no mês de abril, foi possível por atuação direta da Audit, junto à servidores responsáveis pelos setores que teriam condições de tratar das recomendações, foi possível, com autorização do Presidente Substituto à época, efetuar a

			atualização das providências no sistema e-Aud, que resultou no atendimento de 3 recomendações, ficando pendentes as recomendações (08) que dependem de mudanças na estrutura formal da Funarte, com mudanças em seu Estatuto e Regimento, assim como de indicadores de desempenho mais completos e detalhados.
5	Monitoramento do cumprimento das recomendações da Auditoria Interna	AUDIT	<p>A cada alteração na alta administração, a Audit encaminhava os relatórios de 2019, para conhecimento e adoção de providências.</p> <p>No entanto, somente no penúltimo Presidente, foi determinado pelo mesmo, a adoção de providências pela Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento. Com a situação do Covid 9, onde os servidores trabalham remoto, e como os processos ainda são físicos, arquivados em endereço diferente da sede, até o final do exercício, não foram apresentadas para a Audit, a conclusão das ações adotadas.</p>
6	Assistência à equipe de auditoria da CGU	AUDIT	A CGU emitiu uma Nota de Auditoria e Relatório sobre uma licitação em andamento, com recomendações que levaram a Funarte a suspender o certame para revisar o Termo de Referência. A comunicação foi feita por meio do Sistema e-Aud, operacionalizado e gerenciado pela Auditoria Interna, que encaminhou e orientou às áreas competentes para o atendimento das recomendações propostas.
7	Apoio à equipe do TCU em suas ações de auditoria e outras demandas	AUDIT	O TCU não efetuou auditoria presencial em 2020, porém implantou o sistema de comunicação eletrônica denominado Conecta, onde a Auditoria Interna é a responsável pelo acesso ao sistema e encaminha os Ofícios para a

			alta administração para a adoção de providências.
8	Exame e emissão de Parecer sobre Tomadas de Contas Especiais	PRESIDÊNCIA DIREÇÃO EXECUTIVA	Em análise no final do exercício
9	Assessoria e aconselhamento relacionados aos processos de integridade, de governança, de gerenciamento de riscos e de controle internos	PRESIDÊNCIA DIREÇÃO EXECUTIVA	<p>- Levantamento de fragilidades na governança da Funarte, com base em registros em atas, Portarias, sistemas eletrônicos utilizados. Este levantamento com recomendações foi registrado e apresentado em Power Point para a Diretoria, reunião de avaliação e orientação estratégica, em 10/12/2020, com o objetivo de apresentar oportunidades de melhoria na governança da Funarte, e considerado em planejamento para acompanhamento no exercício de 2021, considerando eventos subsequentes, verificando-se os seguintes achados de auditoria:</p> <p>1- Nos termos do Decreto nº5.037/2004 (Estatuto), art. 4º de seu Anexo e da Portaria GM nº46/2015 (Regimento Interno), a Funarte é dirigida por uma Diretoria atuando como órgão colegiado. No entanto, verifica-se que, na prática, isso não ocorre. Com base em análise realizada, considerando o período entre os exercícios de 2011 a 2020, foram realizadas poucas reuniões ordinárias de Diretoria (4), não existindo definição de periodicidade de realização das mesmas, e ocorreram em sua maioria, reuniões na forma extraordinárias (47), sendo 25% delas (13) realizadas em 2020, sobretudo pela apreciação da extensão de trabalho remoto para os servidores e terceirizados, decorrente da pandemia do Covid 19. A pauta recorrente basicamente era para definições de valores de</p>

		<p>prêmios e de pagamento a jurados, sendo registrados em atas, sem memórias de cálculo e nenhuma decisão refletida em ato normativo editados por colegiados, como resoluções. Observa-se também a ausência de atuação como órgão colegiado, com inobservância de apreciação, de forma expressiva, de obrigações que resultem em obrigações para a Funarte, na forma prevista estatutária e regimental, como editais e TEDS</p> <p>2 - Alocação de cargos comissionados em lotação diversa de sua origem, impactando a implementação e utilização de sistemas do próprio governo federal, como para lançamentos de férias e ponto eletrônico, gerando a necessidade de maior dimensionamento de força de trabalho na Coordenação de Recursos Humanos, para atividades que seriam de operacionalização eletrônica.</p> <p>3- Existência de diversos setores informais, com servidores assinando e gerando documentos com áreas inexistentes que levam a nulidade dos mesmos.</p> <p>4- Como em 2020, a Funarte ainda não utilizava sistema eletrônico de tramitação processual, verificou-se, em processos físicos analisados, a ocorrência de instrução processual deficiente, muitas vezes com atos imotivados e sem sequenciamento temporal, descumprindo a Lei nº9784/99. Nos processos finalísticos, a definição das políticas públicas envolvidas e sua efetividade para a sociedade não são</p>
--	--	---

		<p>apresentadas de forma clara.</p> <p>5 - Utilização de e-mail não institucional em correspondência eletrônica e em Editais, descumprindo a Política de Segurança da Informação da Funarte e impedindo a transparência dos seus conteúdos.</p> <p>6- Não há estabelecimento formal de um fluxo para o tratamento de denúncias e de designação de um ou mais responsáveis para a análise dos requisitos de admissibilidade para instauração de procedimentos correccionais, visto a Funarte não possuir em sua estrutura de uma unidade de Corregedoria.</p> <p>7 - no acompanhamento de levantamento patrimonial na Escola Nacional de Circo, verificou-se que não foram localizados itens que totalizaram o valor de R\$203.709,03.</p> <p>8 - criação e designação formal de um cargo de “supervisor de contratos”, inexistente na estrutura da Funarte, com atribuição já inerente à Coordenação de Administração, concentrando em somente um servidor, a possibilidade de relacionamento com todos os fornecedores, impactando a segregação de funções.</p> <p>9- deficiências na elaboração de Termos de Referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Eventos</li> <li>- Manutenção predial</li> <li>- Compras de almoxarifado</li> </ul> <p><u>Nota Técnica nº01/2020</u></p> <p>- Análise da Portaria Funarte Nº 203/2020, que define os Instrumentos Normativos, bom como a</p>
--	--	--

			<p>edição de Portarias e Resoluções, no âmbito da Funarte, diante às determinações constantes do Decreto Nº10.139/2019 que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto editadas por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>Quanto a criação de procedimentos sem estar vinculado à conformidade ao referido Decreto, entendemos ser inadequada. Os documentos considerados como Instrumentos Normativos, no âmbito da Funarte, mencionados no Art. 4º da mencionada Portaria, contrariam o disposto no Art. 2º do Decreto, pois a partir da entrada em vigor do mesmo, os atos administrativos inferiores a decreto somente seriam na forma de portarias (atos normativos editados por uma ou mais autoridade singulares), de resoluções (atos normativos editados por colegiados) e instruções normativas (atos normativos que, sem inovar, orientem a execução das normas vigentes pelos agentes públicos). Nenhum dos instrumentos previstos na mencionada Portaria constam no Decreto e os atos listados no Art. 2º deste, não foram previstos.</p> <p>Considerando o princípio da autotutela, entendemos que a Portaria Nº203/2020 deveria ser revogada</p>
10	Avaliação da atuação da segunda linha de defesa (Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles e de Tecnologia da Informação	PRESIDÊNCIA DIREÇÃO EXECUTIVA	As constantes mudanças na alta administração da Funarte e os impactos

			gerados pela quarentena imposta pela pandemia do Covid-19, impactaram uma efetiva atuação desses comitês, motivo pelo qual, essa avaliação não realizada no exercício de 2020.
11	Gestão Administrativa – (Matriz de Risco) – Contratos de APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	CGPA	<p>Exame realizado e registrado no Relatório de Auditoria de avaliação da Escola Nacional de Circo, cujo escopo foi ampliado, incluindo o contrato nº 1.015/2018, com o objeto de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra, relativos às atividades materiais, acessórias, instrumentais e complementares as atividades desenvolvidas pela Escola Nacional de Circo - ENC, em especial na área educacional.</p> <p>Achado de Auditoria: verificou-se que além da criação de cargos com nome inexistente no Código Brasileiro de Ocupações e código (3322-05) enquadrado como professores de ensino prático no ensino profissionalizante, a documentação apresentada pela empresa, relativas aos atuais profissionais não atendem os requisitos exigidos para os cargos.</p>
12	Gestão Administrativo – (Matriz de Risco) Mapeamento do processo de concessão de bolsas para formação em artes do Circo e avaliação dos controles internos	PRESIDÊNCIA DIREÇÃO EXECUTIVA CEACEN	Auditoria de avaliação realizada com ampliação de escopo, em função de levantamento realizado pela nova coordenação da Escola Nacional de Circo, nomeada em 2020, sinalizando a ocorrência de irregularidades em todas as áreas. Foram registrados no

		<p>Relatório os seguintes achados:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Enquadramento indevido do Instrumento Jurídico firmado entre a Funarte e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRJ e inserção de cláusulas com vício de legalidade.</li> <li>2. Emissão de Atestados para fins de comprovação pública de conclusão do Curso Técnico em Artes Circenses com assinatura e carimbo de servidor público sem competência legal para tal e com cargo inexistente na estrutura da Funarte.</li> <li>3. Aprovação da concessão das bolsas para alunos do Curso Técnico em Arte Circense, sem apreciação da Diretoria e a definição do valor das mesmas, sem apresentação de estudo constante em processo físico.</li> <li>4. Existência de refeitório e cozinha nas dependências da ENC, para alimentação dos alunos, com instalações de gás deterioradas e sem comprovação da existência de Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros quanto à edificação.</li> <li>5. Ausência de 314 itens do inventário da ENC totalizando o valor total de R\$203.709,03.</li> <li>6. Utilização por terceiros à Funarte, do espaço da ENC, sem vínculo contratual.</li> <li>7. Contratação de profissionais que não atendem os requisitos para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para a área educacional da ENC, além da ocorrência de desvio de função de servidor ministrando aulas sem conhecimento e cargo efetivo na Funarte</li> </ol>
--	--	--

			incompatível com o magistério.
13	Gestão Administrativo – (Matriz de Risco) Avaliação dos contratos de VIGILANCIA OSTENSIVA	DIREÇÃO EXECUTIVA	Durante o trabalho efetuado na Escola Nacional de Circo, realizado no final do exercício, na parte presencial, em decorrência da quarentena imposta pela pandemia do Covid 19, foi realizada a inspeção do posto de vigilância do local, com vistas à verificação dos equipamentos que compõem os custos desse contrato. Como se faz necessário a verificação do processo físico para análise da fiscalização e pagamentos, a auditoria foi reprogramada para 2021.
14	Ações não especificadas – reserva técnica – executar auditorias que surgirem por solicitação da Presidência ou por outros motivos que não avaliação de riscos	PRESIDÊNCIA DIREÇÃO EXECUTIVA CGPA	Foram realizada 4 ações de controle, por solicitação da Presidência ou fora do escopo definido pela avaliação de riscos, que foram consignados em 2 Notas de Auditoria e 2 Notas Técnicas, conforme detalhado abaixo:  <u>Nota Técnica nº01/2020</u>  Análise da Portaria Funarte Nº 203/2020, que define os Instrumentos Normativos, bem como a edição de Portarias e Resoluções, no âmbito da Funarte, diante às determinações constantes do Decreto Nº10.139/2019  - Os documentos considerados como Instrumentos Normativos, no âmbito da Funarte, mencionados no Art. 4º da Portaria Funarte Nº203/2020, contrariam o disposto no Art. 2º do Decreto, pois a partir da entrada em vigor do mesmo, os atos administrativos inferiores a decreto somente seriam na forma de portarias (atos normativos editados por

		<p>uma ou mais autoridade singulares), de resoluções (atos normativos editados por colegiados) e instruções normativas (atos normativos que, sem inovar, orientem a execução das normas vigentes pelos agentes públicos). Nenhum dos instrumentos previstos na mencionada Portaria constam no Decreto e os atos listados no Art. 2º deste, não foram previstos.</p> <p>Considerando o princípio da autotutela, entendemos que a Portaria Nº203/2020 deveria ser revogada e ser designado um servidor, na forma do Art. 10º, §1º, para o monitoramento dos trabalhos de revisão e de consolidação normativa em todas as unidades da Funarte.</p> <p>Adicionalmente, considerando a inexistência, atualmente, de um sistema centralizado de acesso às normas internas vigentes e que as mesmas foram sempre editadas na forma de Portarias, dificultando o seu conhecimento pelos servidores, impactando o ambiente de controle, efetuamos um levantamento detalhado das portarias editadas desde 2009, constante do anexo desta Nota Técnica, contribuindo para o atendimento a determinação do art. 12º, com a edição de Portaria até 30 de setembro de 2020, com a listagem completa dos atos normativos inferiores a decreto vigentes.</p> <p><u>Nota Técnica nº02/2020</u></p>
--	--	---

		<p>Análise, efetuada por solicitação verbal do Presidente da Funarte, à época, em reunião presencial realizada com o mesmo, em 03.08.2020, da minuta de proposta de Convênio de Cooperação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRJ (anexo I), encaminhada pelo Ofício nº145/2020/GR (anexo II), de 05 de agosto de 2020, do mencionado Instituto.</p> <p>- Preliminarmente, cabe assinalar que a denominação do instrumento jurídico apresentado na proposta de acordo é inadequada, visto que nos termos do Decreto nº 6170/2007 (com alterações do Decreto nº 7.568/2011), em seu Art. 2º, Inciso III, é vedada a celebração de convênios entre órgãos e entidades da administração pública federal.</p> <p>Além da inadequação do instrumento jurídico apresentado na proposta de acordo, conforme descrito no item 3, destaca-se a inserção de ações nas cláusulas, que, em nossa análise, trazem potenciais riscos operacionais (eventos que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas) e de imagem/reputação (eventos que podem comprometer a confiança da sociedade ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores, em relação a capacidade do órgão em cumprir sua missão institucional) na forma da tipologia de riscos constante do Art. 18 da IN/ Conjunta/nº 01/2016 (Dispõe sobre controles</p>
--	--	--

		<p>internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal).</p> <p><u>Nota de Auditoria nº 01/2020</u></p> <p>Análise efetuada ao conteúdo contido no documento Estudo Técnico Preliminar 3 (fls. 26 a 33- não assinado) e Planilha SINAPI, constante do processo físico nº 01530.001618/2019-80, referente a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, para atender as necessidades das unidades da Funarte no Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Distrito Federal , com vistas a verificar potenciais deficiências que poderiam impactar o certame licitatório. No decorrer dos trabalhos de auditoria, foram verificadas falhas cujas medidas de saneamento deveriam ser adotadas antes da conclusão dos procedimentos licitatórios, como abaixo descritos:</p> <p>1 - A Aldeia de Arcozelo não foi incluída no Exame Preliminar, sendo que esta unidade é a que carece de ações de manutenção predial mais urgentes, visto que, a cada tempo que passa, as edificações estão se deteriorando de forma mais grave.</p> <p>2 - No Estudo Técnico Preliminar não foram consignadas informações essenciais que fundamentassem a opção da forma de contratação de mão de obra sem dedicação exclusiva e da opção da definição do maior desconto como critério para seleção da licitante vencedora, não há um estudo de custos de cada opção para efeito</p>
--	--	---

		<p>comparativo, assim como potenciais riscos dimensionados por cada modelo.</p> <p>3 - Utilizou-se uma planilha com informações da tabela SINAPI (fls 96 a 158), sem demonstrar a conformidade dos itens elencados às reais necessidades das unidades da Funarte e com quantitativos estimados sem nenhum dado que os justificassem de forma objetiva. Não foi elaborado um estudo dos tipos e quantitativos de itens demandados no contrato de manutenção predial encerrado que dariam uma prévia histórica de consumo na instituição, aliado a descrição de visitas aos locais, para avaliar as necessidades atuais. A inserção de itens da tabela SINAPI sem aderência as reais necessidades da Funarte e a definição de quantitativos sem critérios objetivos, levam a distorção do valor estimado para o certame licitatório, que chegou ao montante estimado global de R\$ 3.317.827,95.</p> <p><u>Nota de Auditoria nº 02/2020</u></p> <p>Análise efetuada conforme encaminhamento pela PROJUR, para ciência da Auditoria Interna, dos autos dos processos físicos nº 01530.000731/2020-81 e 01530.000732/2020-26, com os objetos de contratação e pagamento de empresa na apresentação do espetáculo musical “Luiz e Nazinha” contratação e pagamento de empresa na apresentação do espetáculo musical “Emilinha”, dentro do Projeto Funarte Vidas Brasileiras na Arte, respectivamente, no montante de R\$200.000,00.</p>
--	--	--

		<p>Efetuamos uma análise dos mesmos, com vistas a observar as falhas apontadas nos pareceres da PROJUR Nºs 00141 e 00143/2020/GABINETE/PFFUNARTE/PGF/AGU e registrar eventuais apontamentos de auditoria, ainda não observados nos autos dos respectivos processos. Com base na descrição do objeto do Projeto em questão, e das peças constantes dos autos dos respectivos processos, sob escopo da presente auditoria, verificamos que o Projeto Funarte Vidas Brasileiras na Arte, foi criado com base nesses dois espetáculos já existentes e portanto, constituindo-se em direcionamento de contratação. Não foram descritas as Políticas Públicas pertinentes ao Projeto e nem foi apresentada a aprovação na Diretoria Colegiada do mesmo e dos processos de contratação em tela, na forma do Decreto nº5037/2004. Art. 6º, Inciso V e da Portaria GM/nº46/2015, art. 7º, Inciso V.</p> <p>Verificou-se, também que os objetos de contratação dos dois processos seriam a filmagem dos espetáculos para disponibilização na plataforma digital da Funarte, sendo indevidamente classificado como enquadrado como Art. 25 da Lei nº8.666/93, Inexibibilidade de Licitação. Além disso, em diversos documentos, não há assinaturas ou mesmo foram coladas assinaturas digitalizadas sem certificação digital, constituindo-se em irregularidade séria na tramitação de um processo</p>
--	--	---

			administrativo.
--	--	--	-----------------

Presidência; Diretoria Executiva; Coordenação Geral de Planejamento e Administração; Centro das Artes Cênicas (CEACEN)

Quadro III - Quantitativo de trabalhos realizados de auditoria interna e assessoramento sem previsão no PAIN'T

Item	Atividades realizadas	Setores auditados e assessorados	Situação
1	Revisão de todo o Relatório de Gestão da Funarte – exercício 2019, elaborado pela DIPLAN/CGPA, antes da análise final pelo Presidente à época e encaminhamento ao Tribunal de Contas da União.	PRESIDÊNCIA CGPA	Relatório encaminhado para o TCU
2	Foi efetuado um levantamento detalhado das portarias editadas desde 2009, constante do anexo desta Nota Técnica, contribuindo para o atendimento a determinação do art. 12º, do Decreto nº10.139/2019, com a edição de Portaria até 30 de setembro de 2020, com a listagem completa dos atos normativos inferiores a decreto vigentes determinações constantes	Diretoria Executiva	A portaria foi editada, cumprindo a 1ª fase determinada pelo Decreto nº 10.139/2019, por atuação direta da Auditoria Interna.
3	Participação em reuniões para revisão do planejamento estratégico, onde a auditoria interna alertou para a importância da definição de métricas nos indicadores de desempenho, com vistas a aferição da efetividade das ações e sua vinculação e identificação das políticas públicas envolvidas.	Presidência Diretoria Executiva	Documento finalizado na gestão do presidente à época.

#### **IV–Quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAIN'T**

No exercício de 2020, a atuação da auditoria interna, assim como a própria operação administrativa e finalística da Funarte, foi diretamente impactada pela quarentena imposta pela pandemia do vírus COVID-19, considerando que a Fundação não possuía sistema eletrônico de processos, sendo que os mesmos na forma física, estavam arquivados na instituição, sem a possibilidade de acesso remoto naquele momento e por um longo período. Adicionalmente, as mudanças ocorridas na alta administração, com 4 presidentes e 6 diretores-executivos, e de outros diretores nos centros temáticos, levaram a problemas de continuidade administrativa, pois a cada nova administração, a mesma tinha um período de curva de aprendizado, para conhecimento da instituição em todos os aspectos, incluindo o entendimento da função do controle interno, e a importância da sua própria atuação como 1ª linha de defesa da gestão. Como consequência, as atividades que demandavam forma presencial, ocorreram de forma esparsa, concentrando-se no final do exercício, acarretando a necessidade de extensão das ações para o exercício de 2021. Como produtos da atividade da auditoria interna, com expedição de recomendações, foram produzidos um relatório que diretamente englobou duas ações previstas no PAIN'T 2020, selecionadas por análise de risco, duas notas técnicas, duas notas de auditoria e um levantamento sobre a governança da instituição, registrado e apresentado por meio do software Power-Point para a Diretoria Colegiada, para dar uma visão geral

das oportunidades de melhoria na gestão. Esta apresentação, ocorreu em 10 de dezembro de 2020, por ocasião da semana de Reunião de Avaliação e Orientação Estratégica, em pese o último presidente do exercício ter sido nomeado em 11 de setembro, não foi possível a sua realização antes do último mês do ano, em decorrência de que em novembro, ficaram afastados por terem sido acometidos da Covid-19, o próprio Presidente, o Diretor Executivo, dois diretores de Centros Temáticos e o Coordenador-Geral de Planejamento e Administração. Com vistas a demonstrar a questão do problema da continuidade administrativa, no quadro IV abaixo, são apresentados os períodos de gestão para a Presidência e Direção-Executiva, no período de janeiro de 2020 a maio de 2021, relembrando, ainda que no exercício de 2019, foram 4 presidentes, entre titulares e substitutos.

Quadro IV – Períodos de Gestão

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>ATOS</b>	<b>Tempo em Exercício</b>
Dante Henrique Mantovani	Presidente	01/01/2020 a 04/03/2020	Exoneração: Port. 74 de 04/03/2020	64 dias
Marcos Teixeira Campos	Substituto eventual Presidência	04/03/2020 a 04/05/2020	Dispensa do encargo de substituto eventual Portaria 212 - 04/04/2020	65 dias
Luciano da Silva Barbosa Querido	Substituto eventual Presidência	06/05/2020 a 10/07/2020	Nomeação para Exercício do Cargo de Presidente	65 dias
Luciano da Silva Barbosa Querido	Presidente	10/07/2020 a 11/09/2020	Exoneração Port. 439 – 11/09/2020	62 dias
Lamartine Barbosa Holanda	Presidente	11/09/2020 a 31/03/2021	Exoneração Port. 248 – 31/03/2021	202 dias – 6 meses e 19 dias
Jefferson da Fonseca Coutinho	Substituto eventual Presidência	31/03/2021 a 20/04/2021	Exoneração Port. 443 – 28/04/2021	20 dias
Tamoio Athayde Marcondes	Presidente	20/04/2021	Nomeação Port. 356 – 20/04/2021 até a presente data	
Leônidas José de Oliveira	Diretor Executivo	01/01/2020 a 04/03/2020	Exoneração Port.115 -04/03/2020	64 dias
Maristela Rangel Pinto	Substituta eventual Direção Executiva	04/03/2020 a 11/03/2020	Revogação da Portaria de designação – Port. 83 – 11/03/2020	8 dias
Nilo Augusto Barbosa Viana	Substituto eventual Direção	11/03/2020 a 04/05/2020	Revogação da Portaria de designação – Port.	55 dias

	Executiva		161 – 01/06/2020	
Luciano da Silva Barbosa Querido	Diretor Executivo	04/05/2020 a 10/07/2020	Nomeação como Presidente	68 dias
Kathryn Grace Valdrighi	Substituta eventual Direção Executiva	01/06/2020 a 21/08/2020	Nomeação do Diretor Executivo – Port. 585/2020	82 dias
Jeferson da Fonseca Coutinho	Diretor Executivo	21/08/2020 a 28/04/2021	Exoneração Port. 443 – 28/04/2020	250 dias – 8 meses e 10 dias
Márcio Loureiro Taveira	Substituto eventual Direção Executiva	01/04/2021 a 12/05/2021	Nomeação do Diretor Executivo Port. 514/2021	41 dias
Marcelo Nery Costa	Diretor Executivo	12/05/2021 até a presente data		

Fonte: Planilha elaborada com base no Diário Oficial da União

Em 2020, no mês de abril, foi possível por atuação direta da Audit, junto à servidores responsáveis pelo assunto, obter informações sobre os assuntos das recomendações pendentes de relatórios anteriores elaborados pela CGU, e com a autorização pelo Presidente Substituto à época, foram inseridas no sistema e-Aud, sendo considerada como implementadas 3 recomendações, permanecendo pendentes as registradas nas tarefas 798372, 798373, 798376, 798378, 798379, 798380, 798381 e 798382, que dependem de mudanças na estrutura formal da Funarte, com mudanças em seu Estatuto e Regimento, assim como de indicadores de desempenho mais completos e detalhados.

No exercício de 2020, a CGU emitiu a Nota de Auditoria nº155/2020 e Relatório de Avaliação nº 911963, com análise preventiva que registrou falhas no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020, cujo objeto tinha como finalidade o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no serviço de licenças de uso de ambiente virtual (Web Conferência), objetivando a realização de reuniões on-line, para atender as unidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE. A comunicação foi feita por meio do Sistema e-Aud, operacionalizado e gerenciado pela Auditoria Interna, que encaminhou e orientou às áreas competentes para o atendimento das recomendações propostas. Imediatamente, foi suspensa a licitação e posteriormente revogada.

Abaixo a consolidação das quantidades de recomendações tratadas e em monitoramento, para atender à CGU/RJ:

Quadro IV - Recomendações da CGU em monitoramento

<b>EM MONITORAMENTO PELA CGU NO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020</b>	
Atendidas	6
Novas recomendações	3
Em processamento (Prazo de atendimento prorrogado)	8
Pedido de revisão	0

<b>TOTAL</b>	<b>13</b>
--------------	-----------

Fonte: Sistema e-Aud

Quanto às recomendações emitidas pela AUDIT, referentes ao exercício de 2020, apresentamos o quadro de acompanhamento abaixo:

<b>Quantitativo de recomendações emitidas em 2020 (implementadas ou vincendas ou não implementadas:</b>				
	<b>Recomendações emitidas em 2020 implementadas no exercício</b>	<b>Recomendações emitidas em 2020 e vincendas no final do exercício</b>	<b>Recomendações emitidas em 2020 e não implementadas</b>	<b>Recomendações referentes às auditorias de 2020 e implementadas</b>
<b>Presidência e Direção Executiva</b>	0	0	19	1

Quadro V– Quantitativo de recomendações dos trabalhos previstos para 2020

Para as recomendações pertinentes ao exercício de 2019, a cada alteração na alta administração, a Audit encaminhava os relatórios de 2019, para conhecimento e adoção de providências. No entanto, somente no penúltimo Presidente, em junho de 2020, foi determinado pelo mesmo, a adoção de providências pela Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento. Com a situação da pandemia do Covid 9, onde os servidores trabalham de forma remota e com faixa etária enquadrada como de risco em sua maioria, e como os processos, em 2020, ainda eram físicos, arquivados em endereço diferente da sede, até o final do exercício e mesmo ao final do 1º trimestre de 2021, não foram apresentadas para a auditoria interna, a conclusão das ações adotadas.

Com relação ao exercício de 2020, as recomendações constantes das Notas de Auditoria, Notas Técnicas e as constatações e recomendações consignadas na apresentação de Power Point (estratégia adotada pela auditoria interna para conscientizar a Diretoria sobre o conceito das linhas de defesa da gestão e os problemas e oportunidades de melhoria na governança da Funarte), até o final do 1º trimestre de 2021, não foram objeto de agendamento formal pela Presidência e Direção-Executiva para apresentação de implementações ou planos de ação para as respectivas regularizações.

No prazo final para inserção do RAINTE 2020 no sistema e-Aud, em março, o Presidente da Funarte foi exonerado e seu substituto eventual, no caso, o Diretor-Executivo foi exonerado ao final de abril, sendo que no período não se manifestaram sobre as pendências existentes. Adicionalmente, mais três diretores dos centros temáticos (Centro de Programas Integrados - CEPIN, Centro de Artes Cênicas - CEACEN e Centro de Artes Visuais - CEAV) também foram exonerados. Os atuais Presidente e Diretor -Executivo foram nomeados em 20 de abril e 12 de maio, respectivamente. A auditoria interna, diante do situação configurada na alta administração da Funarte, e após ter acesso a documentos constantes de processos físicos, que evidenciaram a inexistência de ações para atendimento aos produtos da auditoria encaminhados no exercício, assim como o não registro da entrega no Gabinete da Presidência da Funarte, do Relatório de Auditoria de Avaliação da Escola Nacional de Circo, encaminhado para os dirigentes, por e-mail e também para a CGU-RJ, em 26 de março, considerou não ser possível o envio tempestivo do RAINTE-2020, pela ausência de informações relevantes e a necessidade da comunicação do mesmo ao dirigente máximo, na forma do art. 18 da IN/SFC/CGU nº 09/2018.

A primeira reunião da auditoria interna com a nova administração ocorreu no dia 21/06/2021 e em 22/06/2021 foi encaminhado de forma eletrônica para a Diretoria-Executiva, toda a

documentação produzida até aquela data, sendo reencaminhada novamente no dia 01/07/2021, por problemas na visualização dos e-mails. A partir desse encontro, uma vez por semana, está sendo possível, de forma presencial, com a Direção-Executiva detalhar os problemas e começar o estabelecimento de planos de ações para regularizar as pendências existentes, no menor prazo exequível. É importante assinalar que o sistema SEI somente foi implementado na Funarte no dia 10/05/2021, o que demanda um tempo para a inserção de informações de processos físicos originários que necessitam ser digitalizados.

## **V – Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias**

Como fatos relevantes que tiveram impacto no âmbito institucional e para a Auditoria Interna, preliminarmente, destaca-se a pandemia do Covid-19, que obrigou as atividades profissionais serem executadas de forma remota, o que no caso da Funarte, constituindo-se em grande desafio para superação, pois como ainda não se utilizava o SEI, todos os processos eram físicos ainda e em consequência as atividades de auditoria não contavam com a eficiência de sistemas digitalizados, e por conta de estarem arquivados em local diferente da sede, e com os servidores não podendo trabalhar de forma presencial, muitos processos não puderam ser acessados por um longo período. Além disso, conforme já abordado anteriormente, destaca-se a descontinuidade administrativa na alta administração, com alterações na presidência e diretoria - executiva por quatro e seis vezes, respectivamente durante o ano.

A atividade de auditoria interna, de forma estatutária e regimental, não é executada por uma Unidade de Auditoria Interna (UAIG), somente existindo o cargo de Auditor Interno, portanto não é um órgão seccional da alta administração, impossibilitando a alocação de outros servidores para as tarefas, concentrando todo trabalho unicamente no servidor designado para o cargo já mencionado.

## **VI–Capacitações da equipe da Auditoria Interna**

Para o aprimoramento e atualização técnica da equipe foi considerado o mínimo de 40 horas de capacitação, nos termos do inciso III, do art. 5º, da IN nº 9, de 09/10/2018, sendo realizadas atividades gratuitas oportunizadas por eventos de instituições e de escolas governamentais, haja vista a escassez de recursos financeiros da Funarte, conforme abaixo:

Quadro VI - Ações de capacitação realizadas em 2020

	<b>Temas</b>	<b>Promotor</b>	<b>Servidor treinado</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Período</b>
<b>1.</b>	Curso Técnicas de Auditoria Interna Governamental	ENAP	Auditor Interno	40 horas	Início 13/08/2020
<b>2.</b>	Curso sobre Comunicações de Auditoria e Monitoramento de Recomendações no e-Aud	SFC/CGU	Auditor Interno	2h30	Início 23/09/2020
<b>3.</b>	Curso sobre Registro e Monitoramento de Recomendações das UAIGs no e-Aud	SFC/CGU	Auditor Interno	2h30	Início 25/09/2020
<b>4.</b>	Curso Elaboração de Relatórios de Auditoria	ENAP	Auditor Interno	30 horas	Início 16/11/2020
Total de horas de capacitação				75 horas	

## **VII- Análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados**

No que tange ao nível de maturação dos processos de governança no âmbito da Funarte, permanece a existência de um longo processo a ser percorrido, pois os Comitês de Governança, Riscos e de Controle Interno e o Comitê de Integridade, foram criados em 2020, e somente o Comitê de Integridade, com o apoio técnico da auditoria interna, atuou, mesmo em forma remota, elaborando o Plano de Integridade da Funarte. Não há política de gestão de riscos e a descontinuidade administrativa na alta gestão tem impactado a conscientização da importância da formulação e implementação da mesma.

Com base nos trabalhos realizados, evidenciou-se sérios problemas de governança, já detalhados anteriormente nesse relatório, e como maior exemplo da inobservância de boas práticas, destaca-se as constatações verificadas na gestão da Escola Nacional de Circo, consignados em relatório próprio.

Quanto ao nível de maturação do gerenciamento de riscos e controles internos, a partir das informações das auditorias realizadas e da interação com diversas áreas da Funarte, conforme os componentes abaixo elencados, apresentamos as seguintes avaliações:

### **AMBIENTE DE CONTROLE:**

A Funarte possui Estatuto e Regimento Interno próprios, um organograma definido, com a definição de competência, autoridade e responsabilidades relacionadas à missão institucional. Porém, ambos estão defasados e não atendem as necessidades de estrutura para as ações de Governo atuais e em 2020, por conta da pandemia, houve paralisação dos trabalhos de reformulação do Estatuto e Regimento Interno.

A elaboração de um Código de Ética e Conduta específica para a Fundação Nacional de Artes é uma providência necessária, além ações como palestras e cartazes para divulgação e sensibilização voltadas a temática sobre Nepotismo, Conflito de Interesses, e outros riscos de integridade.

Quanto às normas legais relacionadas à missão institucional, destacamos algumas medidas relevantes, e que possuem materialidade, assim como, às infralegais, a partir do Decreto nº 10.139/2019, de 29/11/2019, premente a revisão e consolidação dos atos normativos, sendo já recomendadas, nas auditorias realizadas, algumas oportunidades de melhoria que poderão agregar valor.

No que tange à sinergia entre as áreas, entendemos que esta poderá ser promovida a partir da instituição do Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade, conforme previsto nos termos dos arts. 22 e 23, da IN MP/CGU nº 01/2016.

### **AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS RISCOS:**

Mesmo com a finalização do Planejamento Estratégico, é importante serem criadas iniciativas para a gestão da estratégia, mapeamento e redesenho de processos críticos, para a implantação da Política de Gestão de Riscos.

### **ATIVIDADES DE CONTROLE**

Para assegurar o controle e mitigar os riscos, os trabalhos realizados identificaram oportunidades de melhorias voltadas para as políticas e procedimentos a serem estabelecidos pela administração, como:

- a) na Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços: o controle interno da pesquisa de preços, elaboração de Termos de Referência em processos licitatórios, fiscalização adequada na gestão dos contratos de serviços, inclusive prevendo rotina para a avaliação crítica e respectiva supervisão dos procedimentos;
- b) na Gestão Finalística, identificação e aderência a políticas públicas;
- c) na Segregação de Funções: há setores que, pelo dimensionamento reduzido da equipe, comprometem o instituto, como exemplo em especial, a Coordenação-Geral de Planejamento e Administração.

### **INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Com relação ao site da Funarte e a própria Intranet, permaneceram em 2020, várias lacunas quanto à transparência ativa para o público externo.

### **MONITORAMENTO**

Por fim, no tocante ao quesito de monitoramento, como não há uma política e prática de gestão de riscos formalizada na instituição, não há como avaliar o seu gerenciamento. Na atividade de auditoria interna, existe a seleção de ações de controle com base em uma matriz de riscos, e as deficiências encontradas nas auditorias realizadas são encaminhadas para conhecimento da alta administração.

## **VIII – Quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício.**

A partir das auditorias realizadas, considerada a situação atípica do exercício de 2020, decorrente da pandemia do Covid-19 e as mudanças constantes na administração da Funarte, não foi possível identificar potenciais benefícios financeiros, como também benefícios não financeiros, com impacto positivo na gestão de forma estruturante, com a melhoria gerencial dos controles internos e aprimoramento de normativos e processos, ainda durante o exercício de 2020. Ressalte-se que a auditoria interna foi responsável pelo levantamento detalhado das portarias editadas desde 2009, constante do anexo da Nota Técnica nº01/2020, contribuindo para o atendimento a determinação do art. 12º, do Decreto nº10.139/2019, com a edição de Portaria até 30 de setembro de 2020, com a listagem completa dos atos normativos inferiores a decreto.

## **IX – Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ**

Continuou não sendo possível, em decorrência da descontinuidade administrativa e do impacto da pandemia do COVID 19, a implantação, no exercício de 2020, de um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade -PGMQ.

## **X – Conclusão**

Considerando todo o exposto, o exercício de 2020 continuou sendo marcado por dificuldades com relação a solução de continuidade administrativa da alta direção, com reflexos diretos na implementação das recomendações da auditoria interna, além do grande impacto da pandemia do COVID 19 que afetou a continuidade dos processos administrativos e operacionais da Funarte, considerando a mesma não utilizar sistema eletrônico de processos, ou seja, os processos eram físicos, e em decorrência da quarentena, por longos períodos, não poderiam ser acessados.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2021.

**Cláudio Alvares Sabatini**  
Auditor Interno